



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

LEI N.º 42 - 60

(28 de Novembro de 1960)

Dispõe sobre a concessão do abono de
N A T A L

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras decreta e eu, GINO D'ARTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a conceder a todo servidor municipal um ABONO DE NATAL de R\$3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS) para os admitidos antes do mês de Junho e de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) para os admitidos após o mês de Junho, do ano em curso.

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de R\$61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos cruzeiros).

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Novembro de 1960.

GINO D'ARTORA

GINO D'ARTORA
= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Novembro de 1960.

JOÃO PACHHI
JOÃO PACHHI
-respondendo pelo expedien-
te da SECRETARIA-